

## **LEI N° 1094/2003**

**SÚMULA:** Altera e acrescenta dispositivos do Plano Plurianual - Lei n° 1020 de 26/12/2001.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O anexo Único, órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Unidade 02: Divisão de Obras e Serviços Urbanos, programa 0012: Obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias do artigo 7° da Lei 1020 de 26/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, "**ACRESCENTA E ALTERA**" obras com pedras irregulares nas seguintes ruas urbanas:

Rua Jasmim entre a Avenida Alvorada e a Rua Misiotis - 1.039,00m<sup>2</sup>;

Rua Enoemia Schimit entre as Ruas 15 e Amandio Ghelen - 2455,00m<sup>2</sup>;

Rua 15 entre as Ruas Enoemia Schimit e Romario Rodrigues de Lima - 1.349,00m<sup>2</sup>;

Rua Padre Monso entre as Ruas 15 e 17 - 840m<sup>2</sup>.

**Art. 2°** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei n° 1020 de 26/12/2001.

**Art. 3°** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de Dezembro de 2003.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**